



C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 1084, 97  
Fls. 02, May

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 107/97**

**ENCAMINHAMENTO :** à Prefeitura deste Município.

**ASSUNTO :** solicita informações sobre os débitos inscritos em Dívida Ativa com valor até R\$ 50,00.

**ENCAMINHE SE**

Sala das Sessões, 20.1.05 1997

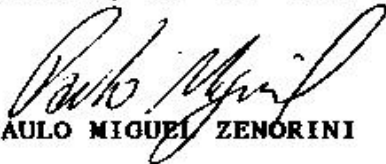
.....  
Presidente da Câmara Municipal

**CONSIDERANDO** que encontra-se em tramitação nesta Casa, o projeto de lei complementar nº 07/97, que dispõe sobre a importância mínima para a cobrança judicial da Dívida Ativa;

**SOLICITAMOS** seja encaminhado ao Exmo. Sr. José Lavelli de Lima, Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, o seguinte Pedido de Informação:

- 1- Qual é o valor total na soma dos débitos existentes de contribuintes até a importância de R\$ 50,00?
- 2- Quais foram os fundamentos para se estabelecer o valor da importância mínima de R\$ 50,00?
- 3- Quais são as custas processuais para a execução da dívida ativa e seus respectivos valores?

Sala das Sessões, 20 de maio de 1997.

  
A.) PAULO MIGUEL ZENORINI



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1084, 97
Folha 03

107-4

Em 03 de junho de 1997.

Ofício CM-161/97

Exceletíssimo Senhor  
 Doutor JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR  
 Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
BRAGANÇA PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL  
 BRAGANÇA PAULISTA - SP  
 5 JUN 1997 001520

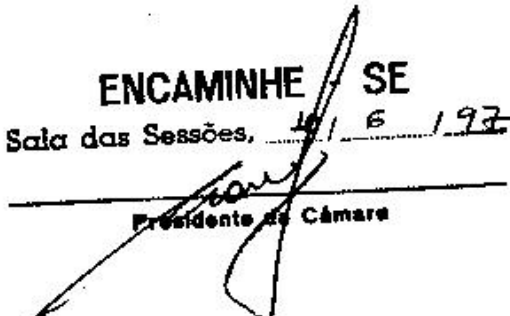
Senhor Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informações nº 107/97, de autoria do nobre Vereador Paulo Miguel Zenorini, sobre os débitos inscritos em Dívida Ativa com valor até R\$ 50,00, encaminho a Vossa Excelência para os devidos fins, a anexa cópia xerográfica da informação prestada pela Procuradoria Jurídica, desta Prefeitura.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência as expressões de minha mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**ENCAMINHE SE**  
 Sala das Sessões, 10/6/97  
  
 Presidente da Câmara

ENCAMINHADO EM 10.1.6.1.97  
 EM RESPOSTA: PJ 107/97  
 A) Paulo Miguel



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2084/97
Fm. 04
107-B

107-B

Bragança Paulista, 04 de Junho de 1997

Em resposta ao *P.I. n. 107/97*, em anexo, requerido pelo *Vereador Sr. Paulo Miguel Zenorini*, tenho a informar o quanto segue:

Que o projeto de *lei complementar n. 07/97*, que dispõe sobre a importância mínima para a cobrança judicial da Dívida Ativa, foi enviado à Câmara Municipal da Estância Bragança Paulista, ofício solicitando sua retirada.

Que o projeto de lei complementar n. 07/97, foi solicitada sua retirada em razão das reformas tributárias em estudos pelo executivo municipal e do sistema de informática a ser implantado, para a agilização de créditos inscritos em dívida ativa e conseqüente execução fiscal, ficam prejudicadas as solicitações de informação n. 107/97, formuladas pelo nobre vereador, razão pela qual solicitamos venia.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente.

  
*Dr. Sidney Rodolfo Machado*  
Procurador Chefe